

ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Edital 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	380139-ESP-CPP. DE HORTOLANDIA	JOSE LAZARO FRANCISCO	17/07/2026 16:35 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	66/2026	006.00273389/2026-99

1. DO OBJETIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90023/2026 .

CONTRATANTE (UASG)

(380139)

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para reforma e manutenção predial do Complexo Penal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 193.894,82

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

COMPLEXO PENAL CAMPINAS/HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026.

(Processo Administrativo nº006.00273389/2026-99)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio do Complexo Penal Campinas/Hortolândia, sediado na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, **KM 05** Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Hortolândia/SP -Cep 13.185-900 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de consumo para reforma e manutenção predial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5 Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1 Todos os itens são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1 O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2 Não há itens de participação ampla, não sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.11 *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.1 Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5 A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,10 (centavos).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4 Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicafe;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2 Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2 Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8 Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1 O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
- 8.1.2 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7 A habilitação será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1 A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16 A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio dos e-mails lantoniosilva@sap.sp.gov.br e jacasteletti@sap.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6 Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: lantoniosilva@sap.sp.gov.br e jacasteletti@sap.sp.gov.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.3 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.6 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2 A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.3 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3.1 O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.3.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.3.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.3.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.3.2 de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.3.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.5 dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.3.3.7 de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12 Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13 Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1 ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.3 ANEXO III – Resolução Sap. nº49/ 2024

14.16.4 ANEXO IV – Planilha de proposta;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LAZARO FRANCISCO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 14:29:31.

FABIO MATIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 16:35:34.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Complexo Penal Campinas - Hortolândia

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 006.00273389/2026-99

Interessado: COMPLEXO PENAL CAMPINAS/HORTOLÂNDIA

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O COMPLEXO PENAL

COMPLEXO PENAL CAMPINAS-HORTOLÂNDIA

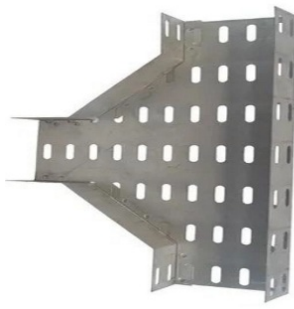
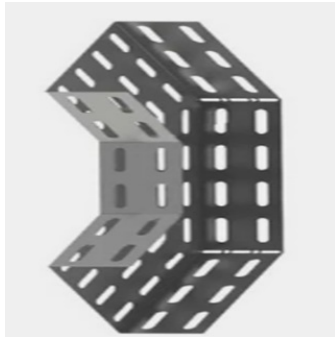
(Processo Administrativo nº006.00273389/2026-99)

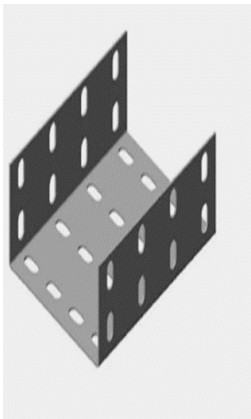
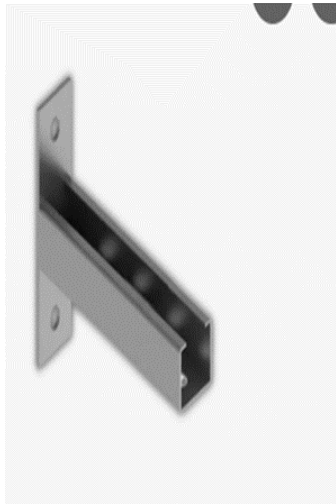
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais de consumo para manutenção predial do Complexo Penal**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. As imagens constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente a facilitar a compreensão do objeto, prevalecendo as especificações técnicas descritas neste documento.

Ord.	Código Bec	Descrição	Un. Forn.	Imagem ilustrativa do Produto	Total	Preço referencial	Preço total
1	6241450	Eletro calha confeccionada em aço galvanizado, tipo perfurada, sem virola, dimensões de 100 mm de largura x 50 mm de altura, espessura de 1,25 mm (chapa nº 18), fornecida sem tampa, com acabamento galvanizado, destinada à instalação e acomodação de cabos em sistemas elétricos e de telecomunicações.	metro		36	R\$ 39,22	R\$1.411,92

2	5870330	Tê, Componente para eletro calha tipo Tê reto 90°, confeccionado em aço, perfurado, com dimensões de 100 mm x 50 mm, espessura de 1,55 mm (chapa nº 16), sem tampa, com acabamento galvanizado a fogo, destinado à derivação e interligação de eletro calhas em instalações elétricas e de telecomunicações.	UND		10	R\$ 59,74	R\$ 597,40
3	6110061	Curva horizontal , confeccionada em aço carbono, formato "U", lisa, medindo 100 mm x 50 mm, fabricada em chapa nº 20, com acabamento galvanizado, fornecida com tampa, destinada à mudança de direção horizontal em sistemas de eletro calhas para instalações elétricas e de telecomunicações.	UND		10	R\$ 23,15	R\$ 231,50

4	6203353	Emenda Componente para eletro calha tipo emenda modelo "U", confeccionado em aço galvanizado, perfurada, medindo 100 mm x 50 mm (largura x altura), espessura de 0,80 mm (chapa nº 22), com furações de 7 mm x 25 mm, destinada à união de duas eletro calhas ou perfilados em linha reta, proporcionando alinhamento e acabamento adequado da instalação. Os acessórios deverão acompanhar o padrão da eletro calha de 100 mm e atender às normas ABNT/NBR	UND		15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
5	5285852	Mão francesa Suporte para suspensão de eletro calha confeccionado em chapa de aço galvanizado, tipo mão francesa simples, destinado à sustentação e fixação lateral de eletro calhas em paredes. Compatível com eletro calhas de 150 mm de largura, com dimensões aproximadas de 50 mm x 150 mm, proporcionando suporte seguro e adequado para instalações elétricas e de telecomunicações. Deve permitir fixação tanto na parede quanto na eletro calha.	UND		30	R\$ 9,55	R\$ 286,50

6	6428754	Porca sextavada autotravante em aço carbono, com inserto de náilon, diâmetro 1/4", acabamento galvanizado, para fixação de parafusos compatíveis, conforme normas técnicas vigentes.	UND		230	R\$ 4,50	R\$ 1.035,00
7	6460429	Bucha para fixação confeccionada em nylon de alta resistência, compatível com parafusos para aplicação em alvenaria e concreto, tamanho S8 (8 mm), cor cinza, sem anel, destinada à ancoragem e sustentação de elementos de fixação em superfícies sólidas. Deve apresentar resistência mecânica adequada e atender às normas técnicas vigentes.	UND		1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00

8	5851360	Conector para redes de alta performance, modelo RJ-45 macho categoria 6 (Cat.6), com 8 vias, compatível com condutores de 26 a 22 AWG e cabos U/UTP Cat.6. Deve atender aos requisitos da FCC 68.5 para controle de interferência eletromagnética (EMI). Corpo confeccionado em termoplástico transparente não propagante à chama, com classificação UL 94V-0 até UL 94V-2. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B. As vias de contato deverão ser produzidas em bronze fosforoso, com revestimento em níquel e ouro, garantindo elevada condutividade e resistência à corrosão. Temperatura de operação de -10°C a +60°C ou superior. O produto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação.	UND		100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
---	---------	---	-----	--	-----	----------	-----------

9	6159923	Abraçadeira de fixação confeccionada em nylon de alta resistência, destinada à amarração e organização de fios, cabos e condutores elétricos. Com dimensões de 3,6 mm de largura por 150 mm de comprimento, deve apresentar resistência térmica para operação em temperaturas entre -40°C e +85°C. O produto deverá possuir boa resistência mecânica, durabilidade e facilidade de aplicação, sendo adequado para instalações elétricas, eletrônicas e de telecomunicações.	UND		1000	R\$ 3,50	R\$3.500,00
10	4275152	Alicate universal 8", fabricado em aço cromo-vanádio, com tratamento térmico, corte temperado por indução, cabo isolado em PVC para até 1.000 V, acabamento fosfatizado e garantia contra defeitos de fabricação.	UND		6	R\$ 33,25	R\$ 199,50

11	6486347	Alicate para uso geral, tipo corte diagonal, medindo 6,5 polegadas (165 mm), indicado para corte de fios e condutores diversos. Possui cabo em bi material ergonômico, emborrachado, isolado para até 1.000 V, com superfície antideslizante e abas protetoras arredondadas para maior segurança e conforto do usuário. Fabricado em aço de alta resistência, com acabamento polido, proporcionando durabilidade, precisão de corte e resistência à corrosão. Deve ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação.	UND		6	R\$ 30,03	R\$ 180,18
12	6540457	Parafuso confeccionado em aço inoxidável, com cabeça sextavada, diâmetro de 1/4 de polegada e comprimento de 2 polegadas. Possui rosca tipo UNC (Unified National Coarse) com 18 fios por polegada, destinado à fixação de componentes em aplicações que exijam elevada resistência mecânica e à corrosão. Deve apresentar acabamento uniforme, dimensões compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e garantia contra defeitos de fabricação.	UND		1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00

13	5857333	Arruela de pressão confeccionada em aço inoxidável AISI 304, para parafusos de 1/4 de polegada, com diâmetro interno de 1/4", diâmetro externo de 16,20 mm e espessura de 1,3 mm, destinada a proporcionar travamento e evitar o afrouxamento de elementos de fixação submetidos a vibrações ou esforços mecânicos. Deve apresentar resistência à corrosão e durabilidade compatíveis com aplicações em ambientes internos e externos.	UND		230	R\$ 0,15	R\$ 34,50
14	6540465	Parafuso confeccionado em aço carbono, com cabeça sextavada, diâmetro de 1/4 de polegada e comprimento de 1 1/2 polegada, destinado a aplicações de uso geral em montagens, fixações e instalações diversas. Deve apresentar resistência mecânica adequada à sua finalidade, acabamento uniforme e dimensões compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e durabilidade na fixação. Deve ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação.	UND		230	R\$ 0,52	R\$ 119,60

15	6494555	Passa fio confeccionado em poliamida de alta resistência, com alma de aço incorporada para maior flexibilidade e resistência mecânica. Possui bitola de 1/8 de polegada e comprimento de 10 metros, sendo indicado para a passagem de cabos em instalações elétricas, de telefonia e de telecomunicações. Deve apresentar superfície lisa que facilite o deslizamento em eletrodutos e tubulações, garantindo praticidade e segurança durante a instalação.	UND		5	R\$ 23,22	R\$ 116,10
16	5281580	Torneira confeccionada em polipropileno (PP), com acabamento na cor preta, volante modelo universal, comprimento aproximado de 11 cm, bica do tipo fixa, destinada à instalação em parede, com encaixe de 1/2 e bico liso.	UND		500	R\$ 7,62	R\$ 3.810,00

17	2150441	Ducha fria confeccionada em PVC, com formato circular, dimensão de 4 polegadas, acompanhada de tubo de ligação em PVC com diâmetro de 1/2 polegada e comprimento de 30 cm, dotada de registro integrado diretamente ao tubo da ducha. Modelo sem saída para chuveirinho de mão, indicada para utilização em instalações hidráulicas, devendo apresentar resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso contínuo.	UND		500	R\$ 43,25	R\$ 21.625,00
18	6187862	Lavatório de louça na cor branca, Comprimento: 450 mm, Largura: 550 mm, Altura: 190 mm, contendo 01 furo para instalação de torneira. Indicado para instalação em banheiro, fornecido com kit completo para fixação. Fabricado e fornecido em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	UND		5	R\$167,13	R\$ 835,65

19	4709861	Torneira confeccionada em liga metálica, com acabamento cromado, volante tipo haste metálica com acionamento de 1/4 de volta, bica alta e fixação em mesa. Possui encaixe de 1/2 polegada e bitola de saída de 1/2 polegada. Indicada para utilização em banheiro e lavatório. Com garantia mínima de 12 meses, fabricada e fornecida em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	UND		5	R\$ 80,33	R\$ 401,65
20	6457118	Sifão confeccionado em PVC, com acabamento na cor branca, do tipo tubo extensível. Possui bitolas de entrada de 1", 1¼" e 1½", e saídas DN 38, DN 40, DN 48 e DN 50, com comprimento extensível de 37 a 85 cm. Deve ser fornecido com conexão rosqueável, adequado para instalação em sistemas de escoamento sanitário. Fabricado e fornecido em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	UND		60	R\$ 7,46	R\$ 447,60

21	5965187	Serra elétrica tipo serra mármore, com potência mínima de 1.400 W, rotação sem carga entre 12.000 e 13.000 rpm, equipada para utilização de disco com diâmetro de 125 mm. Capacidade mínima de corte de 38 mm a 90 graus. Alimentação elétrica em 220 V, com peso máximo de 3 kg. Deve acompanhar chave de boca e chave hexagonal para substituição do disco. Garantia mínima de 12 meses, fabricada e fornecida em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UND		7	R\$ 305,38	R\$ 2.137,66
22	6399193	Disjuntor de baixa tensão, do tipo termomagnético, com corrente nominal de 16 A, padrão DIN, curva de disparo tipo C, monopolar (1 polo). Fabricado para proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos, em conformidade com a norma ABNT NBR 60898 e demais normas técnicas vigentes.	UND		30	R\$ 17,80	R\$ 534,00

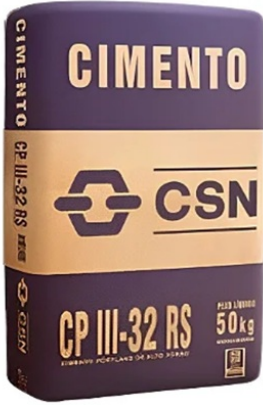
23	6505937	Mini disjuntor tripolar, corrente nominal de 32 A, curva de disparo C, capacidade de interrupção de 10 kA (127/220 Vca) e 6 kA (220/380 Vca), com encaixe para trilho DIN 35 mm, conforme ABNT/NBR NM 60898-1.	UND		300	R\$ 15,31	R\$ 4.593,00
24	6518540	Disjuntor de baixa tensão, do tipo termomagnético, modelo caixa moldada, com corrente nominal de 200 A, tensão nominal de 380 V, tripolar (3 polos) e capacidade de interrupção simétrica mínima de 18 kA. Produto de fabricação no Mercosul, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos. Fabricado e fornecido em conformidade com a norma IEC 947-2 e demais normas técnicas vigentes.	UND		8	R\$ 665,00	R\$ 5.320,00

25	5790263	Disjuntor de baixa tensão, do tipo termomagnético, modelo caixa moldada, trifásico, com corrente nominal de 175 A e tensão nominal de 600 V. Projetado para operação em temperatura ambiente de até 40°C. Referência FXD63B175 (Setron Series Cat.) ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos, fabricado e fornecido em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UND		8	R\$ 560,14	R\$ 4.481,12
26	5970520	Disjuntor de baixa tensão, do tipo termomagnético, modelo caixa moldada, trifásico, com corrente nominal de 250 A e tensão nominal de 600 V. Projetado para operação em temperatura ambiente de até 40°C. Referência FXD63B250 (Setron Series Cat.) ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos, fabricado e fornecido em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UND		8	R\$ 624,90	R\$ 4.999,20

27	5828864	Contator para acionamento de motor trifásico, com tensão de trabalho de 400 V, tensão nominal da bobina de 220 V, corrente de trabalho de 32 A e frequência de 60 Hz. Indicado para motores trifásicos 220/380 V com potência de até 15 kW. Modelo de referência 3RT1034-1NA10, acompanhado de bloco auxiliar 3RH1921-1DA11, ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Fabricado e fornecido em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UND		30	R\$ 269,82	R\$ 8.094,60
28	5771617	Disjuntor de baixa tensão, do tipo magnético, com tensão máxima de operação de 127/220 V, corrente nominal de 100 A, padrão DIN, tripolar (3 polos) e curva de disparo tipo C. Indicado para proteção de instalações elétricas contra curtos-circuitos, garantindo segurança e confiabilidade na operação dos circuitos. Fabricado e fornecido em conformidade com as normas ABNT/NBR e demais normas técnicas vigentes.	UND		10	R\$ 178,48	R\$1.784,80

29	6443923	Porta de Madeira Maciça Lisa, com abertura para o lado direito, confeccionada em madeira Tauari, medindo 210 cm de altura x 80 cm de largura, com espessura de 35 mm. Acabamento liso, lixado e sem pintura. Acompanha batente de 14 cm de largura x 3,5 cm de espessura, guarnição de 5 cm, fechadura para porta externa e 3 dobradiças de 4 polegadas. Produto conforme as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis.	UND		10	R\$ 581,47	R\$ 5.814,70
----	---------	--	-----	---	----	------------	--------------

30	6004911	Porta de Madeira Maciça Lisa, com abertura para o lado esquerdo, confeccionada em madeira Tauari, medindo 210 cm de altura x 80 cm de largura, com espessura de 35 mm. Acabamento liso, lixado e sem pintura. Possui visor em acrílico medindo 25 cm de largura x 60 cm de altura. Acompanha batente de 14 cm de largura x 3,5 cm de espessura, guarnição de 5 cm, fechadura para porta externa e 3 dobradiças de 4 polegadas. Produto conforme as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis.	UND		10	R\$ 562,18	R\$ 5.621,80
31	5002800	Registro de esfera em PVC, com corpo confeccionado em PVC, roscas internas de 1/2 polegada, conforme padronização ABNT/NBR ISO 7-1. Acionamento da válvula por meio de manopla tipo borboleta. Indicado para utilização em instalações hidráulicas de água potável na construção civil. Produto conforme as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis.	UND		150	R\$ 8,86	R\$1.329,00
32	6276245	Resistência para aquecedor/chuveiro Lorenzetti Versátil, com potência de 5.500 W e tensão de 220 V. Produto original do fabricante, destinado à reposição da resistência do equipamento, devendo atender às normas técnicas e à legislação vigente aplicáveis.	UND		650	R\$ 52,45	R\$ 34.092,50

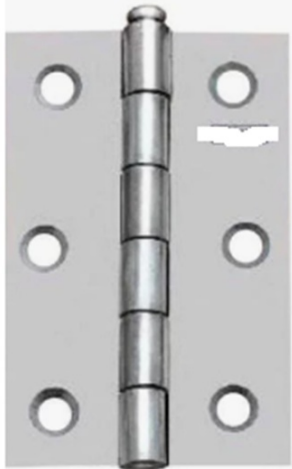
33	74284	Cimento Portland Composto CP II-Z-32, com adição de pozolana, resistência mínima à compressão de 32 MPa aos 28 dias, acondicionado em saco de 50 kg. Composto por clínquer Portland, sulfato de cálcio, material pozolânico e material carbonático, atendendo aos requisitos de composição, desempenho e qualidade estabelecidos pela ABNT/NBR 11578 e demais normas técnicas aplicáveis.	saco 50 kg		150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
34	6395619	Conjunto Bucha e Parafuso; Parafuso em Aço Galvanizado; Rosca Soberba; Cabeça Chata Phillips; Dimensões 6,1 x 60 mm; Bucha em Nylon S10.	pacote 100		5	R\$ 38,99	R\$ 194,95
35	6012604	Espaçador/Nivelador para Piso Cerâmico, fabricado em polipropileno, indicado para assentamento de revestimentos cerâmicos e porcelanatos, modelo tipo clipe com base para nivelamento, formato retangular, proporcionando alinhamento e uniformidade das juntas. Com espessura de 1,5 mm. Unidade conforme fabricante.	pacote 100		30	R\$ 21,40	R\$ 642,00

36	5710197	Cunha Niveladora para Piso, fabricada em plástico, indicada para sistemas de nivelamento de revestimentos cerâmicos e porcelanatos. No formato de cunha, compatível com utilização por alicate nivelador, com espessura variável de 3 a 18 mm, comprimento de 95 mm e largura de 23 mm. Unidade conforme fabricante.	UND		300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
37	5161916	Porta de madeira maciça lisa, padrão imbuia, medindo 2,10 x 0,71 m, com espessura de 35 mm, confeccionada em madeira sem emendas e acabamento lixado. Deve acompanhar batentes em cedrilho ou peroba e guarnições, embalada individualmente em plástico com identificação do fabricante, atendendo às normas e legislações vigentes	UND		8	R\$ 391,00	R\$ 3.128,00

38	6061370	Porta de Madeira Encabeçada, semioca, lisa, padrão, confeccionada em madeira Micropholis venulosa (Curupixá), medindo 2,10 m de altura x 0,90 m de largura, com espessura de 35 mm. Deve ser fornecida lixada, com madeira sem emendas aparentes, acabamento uniforme e sem acessórios. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em plástico, contendo identificação do fabricante e respectivo código de barras. Produto em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis.	UND		2	R\$ 268,97	R\$ 537,94
39	5452066	Porta de Madeira Encabeçada, lisa, semioca, padrão, confeccionada em madeira Micropholis venulosa (Curupixá), medindo 2,10 m de altura x 1,00 m de largura, com espessura de 35 mm. Deve ser fornecida lixada, com madeira sem emendas aparentes, acabamento uniforme, sem acessórios e sem visor. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em plástico, contendo identificação do fabricante e respectivo código de barras. Produto em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis.	UND		2	R\$ 250,00	R\$ 500,00

40	6201598	Porta de Madeira Maciça Lisa, confeccionada em madeira Couratari spp. (Tauari), medindo 2,10 m de altura x 0,82 m de largura, com espessura de 35 mm. Deve ser fornecida encabeçada, lixada e preparada para pintura, apresentando acabamento uniforme e madeira sem defeitos aparentes. Fornecida sem acessórios. Produto em conformidade com as normas técnicas ABNT/NBR vigentes e demais legislações aplicáveis.	UND		15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
41	6201601	Porta de madeira sólida, lisa, padrão, confeccionada em madeira de Couratari spp. (popularmente conhecida como Tauari), medindo 2,10 m de altura por 0,72 m de largura, com espessura de 35 mm. Folha encabeçada, lixada e preparada para pintura, fornecida sem acessórios (fechadura, dobradiças, maçaneta ou demais ferragens). O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente	UND		6	R\$ 213,95	R\$ 1.283,70

42	4919092	Kit de Reparo para Válvula de Descarga Hydra Max, composto por peças confeccionadas em latão, aço, borracha e plástico, destinado à manutenção de válvulas de descarga com bitolas de 1.1/2" e 1.1/4". Compatível com o subconjunto código 4686.325, para válvula Hydra Max, série 2550. Deve conter todos os componentes necessários para o reparo e restabelecimento do funcionamento da válvula. Produto fabricado em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes e demais legislações aplicáveis.	UND		100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
43	5881960	Bacia Sanitária Convencional, fabricada em louça sanitária, sem caixa acoplada, com formato ovalado, medindo aproximadamente 555 mm de comprimento x 400 mm de largura x 400 mm de altura. Na cor branca, com saída horizontal, adequada para instalações hidrossanitárias convencionais. Produto fabricado em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes e demais legislações aplicáveis.	UND		60	R\$ 452,09	R\$ 27.125,40

44	4112903	Dobradiça fabricada em aço, medindo 3½" x 2¼" x 1,5 mm (altura x largura x espessura), com acabamento cromado, composta por 02 abas e 01 pino sem anéis, contendo 06 furos para fixação, sendo 03 furos em cada aba. Deve atender aos requisitos da ABNT/NBR 7178, apresentando resistência mecânica, durabilidade e acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação. Indicada para instalação em portas de madeira e outras aplicações compatíveis. Unidade de fornecimento.	cartela 3 Unidade		10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
----	---------	--	----------------------------------	--	----	-----------	------------

45	5486785	Peça de reposição para torneira de acionamento manual, tipo cabeçote com volante universal, confeccionada em metal, com acabamento na cor amarela, compatível com torneiras de uso geral e bitola de 1/2 polegada. Deve proporcionar acionamento suave, vedação eficiente e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo. Compatível com o padrão da marca Miraflex ou equivalente em qualidade e desempenho. O produto deverá atender aos requisitos da ABNT/ NBR 10281, apresentando acabamento uniforme, isento de defeitos, rebarbas ou imperfeições que comprometam sua utilização. Unidade de fornecimento.	UND		1000	R\$ 23,90	R\$ 23.900,00
46	5891612	Tubo de PVC soldável, cor marrom, diâmetro nominal 25 mm (3/4"), material PVC rígido aplicação instalação hidráulica de água fria, conforme ABNT NBR 5648.	UND		50	R\$ 25,11	R\$1.255,50

47	5558964	Fechadura de embutir, indicada para portas externas e internas, indicada para tráfego intenso, com máquina de 55 mm e grau máximo de segurança. Possui maçaneta em "L" e cilindro em zamac, espelho, testa e contra-testa em aço inoxidável, conjunto. acabamento cromado, guarnição cromada, chapa testa e contra-chapa. Modelo sem trinco, fabricado conforme a ABNT/ NBR 14913.	UND		10	R\$ 177,79	R\$ 1.777,90
48	5549280	Desempenadeira dentada para aplicação de argamassa colante, confeccionada em aço temperado, com 23 dentes uniformemente distribuídos com espaço de 10 mm , cabo ergonômico em madeira, dimensões aproximadas de 12 cm x 40 cm, destinada à aplicação e nivelamento de argamassas colantes para assentamento de revestimentos cerâmicos.	UND		6	R\$ 42,50	R\$ 255,00

1.3 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4 **Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas .**

1.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#) .

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e

no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.8 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.9 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e observar as normas técnicas expedidas pela ABNT ou órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.3 Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os itens constituem cotas reservadas para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.4 Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Emissão da nota Empenho, em remessa única, conforme quantidades do quadro abaixo.

5.2 Todos os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade.

5.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os bens deverão ser entregues entre o horário das 08:00 às 15:30 horas, com intervalo das 11:00 às 13:00 na UNIDADE :

<u>Unidade</u>	<u>Endereço completo para entrega</u>
<u>Penitenciária II "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia</u>	<u>Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 05, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 13.185-901, Hortolândia/SP</u>

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).
- 6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).
- 6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

- 6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).
- 6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).
- 6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias , a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).
- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.20 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 7.20.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

- 8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5 **Microempreendedor Individual - MEI** : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6 **Sociedade empresária** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.8 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso* ;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.20 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

- 8.21 *Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*
- 8.22 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;*
- 8.23 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;*
- 8.24 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

Outras comprovações

- 8.25 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):
- 8.26 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.](#)

[5.764, de 1971](#);

- 8.27 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.29 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.30 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.31 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.32 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ **193.894,82** (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

- 10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380139.

II) Fonte de Recursos: 150.010.001 Tesouro.

III) Programa de Trabalho: 14421381565790000.

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) PTRES :380303 e 380308

Responsável pela elaboração
Jose Lazaro Francisco
Equipe de Contratação

Antônio de Melo Varela
Chefe de Núcleo e Infraestrutura e Logística
Requisitante

Josiane de Amorim Casteletti
Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos

Aprovo o presente Termo de Referência :

Fabio Matias
Autoridade competente.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lazaro Francisco, Chefe de Seção - Finanças e Suprimentos Substituto**, em 17/07/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio De Melo Varela, Chefe de Núcleo - Infraestrutura e Logística**, em 17/07/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Josiane De Amorim Casteletti, Chefe de Serviço - Finanças e Suprimentos**, em 17/07/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112247252** e o código CRC **F5C509F1**.

			acabamento galvanizado, destinada à instalação e acomodação de cabos em sistemas elétricos e de telecomunicações.		
2	471377	5870330	Te. Componente para eletro calha tipo Tê reto 90°, confeccionado em aço, perfurado, com dimensões de 100 mm x 50 mm, espessura de 1,55 mm (chapa nº 16), sem tampa, com acabamento galvanizado a fogo, destinado à derivação e interligação de eletro calhas em instalações elétricas e de telecomunicações.	UNIDADE	10
3	471373	6110061	curva horizontal , confeccionado em aço carbono, formato “U”, lisa, medindo 100 mm x 50 mm, fabricada em chapa nº 20, com acabamento galvanizado, fornecida com tampa, destinada à mudança de direção horizontal em sistemas de eletro calhas para instalações elétricas e de telecomunicações.	UNIDADE	10
4	442562	6203353	Emenda Componente para eletro calha tipo emenda modelo “U”, confeccionado em aço galvanizado, perfurada, medindo 100 mm x 50 mm (largura x altura), espessura de 0,80 mm (chapa nº 22), com furações de 7 mm x 25 mm, destinada à união de duas eletros calhas ou perfilados em linha reta, proporcionando alinhamento e acabamento adequado da instalação. Os acessórios deverão acompanhar o padrão da eletro calha de 150 mm e atender às normas ABNT vigentes.	UNIDADE	15
5	441588	5285852	Mão francesa Suporte para suspensão de eletro calha confeccionado em chapa de aço galvanizado, tipo mão francesa simples, destinado à sustentação e fixação lateral de eletro calhas em paredes. Compatível com eletro calhas de 150 mm de largura, com dimensões aproximadas de 50 mm x 150 mm, proporcionando suporte seguro e adequado para instalações elétricas e de telecomunicações. Deve permitir fixação tanto na parede quanto no eletro calha.	UNIDADE	30

6	406269	6428754	Porca :Peça de reposição para cromatografia a gás, consistindo em porca de 1/4" para injetor tipo split/splitless, compatível com a cromatografia a gás modelo Termo Fisher Scientific Focus, referência P/N 35002403. O produto deverá ser fornecido em embalagem que garanta sua integridade durante o transporte e armazenamento, contendo identificação do lote, procedência, data de fabricação e garantia contra defeitos de fabricação. Deve apresentar plena compatibilidade funcional e dimensional com o equipamento especificado	UNIDADE	230
7	245013	6460429	Bucha para fixação confeccionada em nylon de alta resistência, compatível com parafusos para aplicação em alvenaria e concreto, tamanho S8 (8 mm), cor cinza, sem anel, destinada à ancoragem e sustentação de elementos de fixação em superfícies sólidas. Deve apresentar resistência mecânica adequada e atender às normas técnicas vigentes.	UNIDADE	1000
8	278836	5851360	Conector para redes de alta performance, modelo RJ-45 macho categoria 6 (Cat.6), com 8 vias, compatível com condutores de 26 a 22 AWG e cabos U/UTP Cat.6. Deve atender aos requisitos da FCC 68.5 para controle de interferência eletromagnética (EMI). Corpo confeccionado em termoplástico transparente não propagante à chama, com classificação UL 94V-0 até UL 94V-2. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B. As vias de contato deverão ser produzidas em bronze fosforoso, com revestimento em níquel e ouro, garantindo elevada condutividade e resistência à corrosão. Temperatura de operação de -10°C a +60°C ou superior. O produto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação	UNIDADE	100
9	614249	6159923	Abraçadeira de fixação confeccionada em nylon de alta resistência, destinada à amarração e organização de fios, cabos e condutores elétricos, na cor azul. Com dimensões de 3,6 mm de largura por 150 mm de comprimento, deve apresentar resistência térmica para operação em temperaturas entre -40°C e +85°C. O produto deverá possuir boa resistência mecânica, durabilidade e facilidade de aplicação, sendo adequado para instalações elétricas, eletrônicas e de telecomunicações	UNIDADE	1000
10	632200	4275152	Alicate para uso geral, tipo universal, fabricado em aço cromo-vanádio, com tratamento térmico total e têmpera por indução na região de corte, proporcionando elevada resistência mecânica e durabilidade. Medindo 8 polegadas, possui cabo isolado em PVC para trabalhos em circuitos de até 1.000 V, oferecendo maior segurança ao usuário. Apresenta acabamento fosforizado, faces lixadas e bico curvo, sendo adequado para operações de aperto, dobra, torção e corte de materiais de maior dureza. Deve ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação	UNIDADE	06
11	251600	6486347	Alicate para uso geral, tipo corte diagonal, medindo 6,5 polegadas (165 mm), indicado para corte de fios e condutores diversos. Possui cabo em bi material ergonômico, emborrachado, isolado para até 1.000 V, com superfície antideslizante e abas protetoras arredondadas para maior segurança e conforto do usuário. Fabricado em aço de alta resistência, com acabamento polido, proporcionando durabilidade, precisão de corte e resistência à corrosão. Deve ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação	UNIDADE	06
12	391004	6540457	Parafuso confeccionado em aço inoxidável, com cabeça sextavada, diâmetro de 1/4 de polegada e comprimento de 2 polegadas. Possui rosca tipo UNC (Unified National Coarse) com 18 fios por polegada, destinado à fixação de componentes em aplicações que exijam elevada resistência mecânica e à corrosão. Deve apresentar acabamento uniforme, dimensões compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e garantia contra defeitos de fabricação	UNIDADE	1000
13	630006	5857333	Arruela de pressão confeccionada em aço inoxidável AISI 304, para parafusos de 1/4 de polegada, com diâmetro interno de 1/4", diâmetro externo de 16,20 mm e espessura de 1,3 mm, destinada a proporcionar travamento e evitar o afrouxamento de elementos de fixação submetidos a vibrações ou esforços mecânicos. Deve apresentar resistência à corrosão e durabilidade compatíveis com aplicações em ambientes internos e externos	UNIDADE	230
			Parafuso confeccionado em aço carbono, com cabeça sextavada, diâmetro de 1/4 de polegada e		

14	616609	6540465	comprimento de 1 1/2 polegada, destinado a aplicações de uso geral em montagens, fixações e instalações diversas. Deve apresentar resistência mecânica adequada à sua finalidade, acabamento uniforme e dimensões compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e durabilidade na fixação. Deve ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	230
15	628649	6496555	Passa fio confeccionado em poliamida de alta resistência, com alma de aço incorporada para maior flexibilidade e resistência mecânica. Possui bitola de 1/8 de polegada e comprimento de 10 metros, sendo indicado para a passagem de cabos em instalações	UNIDADE	05
16	429990	5281580	Torneira confeccionada em polipropileno (PP), com acabamento na cor preta, volante modelo universal, comprimento aproximado de 11 cm, bica do tipo fixa, destinada à instalação em parede, com encaixe de 1/2 polegada e saída com bico liso. Indicada para utilização em lavatório suspenso, devendo apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	500
17	289939	2150411	Ducha fria confeccionada em PVC, com formato circular, dimensão de 4 polegadas, acompanhada de tubo de ligação em PVC com diâmetro de 1/2 polegada e comprimento de 30 cm, dotada de registro integrado diretamente ao tubo da ducha. Modelo sem saída para chuveirinho de mão, indicada para utilização em instalações hidráulicas, devendo apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo.	UNIDADE	500
18	480888	6187862	Lavatório de louça na cor branca, Comprimento: 450 MM, Largura: 550 MM, Altura: 190 MM, , contendo 01 furo para instalação de torneira. Indicado para instalação em banheiro, fornecido com kit completo para fixação. Fabricado e fornecido em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	UNIDADE	05
19	618199	4709861	Torneira confeccionada em liga metálica, com acabamento cromado, volante tipo haste metálica com acionamento de 1/4 de volta, bica alta e fixação em mesa. Possui encaixe de 1/2 polegada e bitola de saída de 1/2 polegada. Indicada para utilização em banheiro e lavatório. Com garantia mínima de 12 meses, fabricada e fornecida em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes	UNIDADE	05
20	611858	6457118	Sifão confeccionado em PVC, com acabamento na cor branca, do tipo tubo extensível. Possui bitolas de entrada de 1", 1¼" e 1½", e saídas DN 38, DN 40, DN 48 e DN 50, com comprimento extensível de 37 a 85 cm. Deve ser fornecido com conexão saqueável, adequado para instalação em sistemas de escoamento sanitário. Fabricado e fornecido em conformidade com as normas ABNT /NBR vigentes.	UNIDADE	60
21	329630	5965187	Serra elétrica tipo serra mármore, com potência mínima de 1.400 W, rotação sem carga entre 12.000 e 13.000 rpm, equipada para utilização de disco com diâmetro de 125 mm. Capacidade mínima de corte de 38 mm a 90 graus. Alimentação elétrica em 220 V, com peso máximo de 3 kg. Deve acompanhar chave de boca e chave hexagonal para substituição do disco. Garantia mínima de 12 meses, fabricada e fornecida em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UNIDADE	07
22	416359	6399193	Disjuntor de baixa tensão, do tipo termomagnético, com corrente nominal de 16 A, padrão DIN, curva de disparo tipo C, monopolar (1 polo). Fabricado para proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos, em conformidade com a norma ABNT NBR 5283/73 e demais normas técnicas vigentes	UNIDADE	30
23	323585	6399193	Disjuntor de baixa tensão, do tipo mini disjuntor termomagnético, com corrente nominal de 32 A, tensão nominal de 127/220 V, curva de disparo tipo C, monopolar (1 polo) e capacidade de interrupção simétrica mínima de 4,5 kA. Compatível com padrão de referência Steck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Fabricado e fornecido em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes.	UNIDADE	300

24	338448	6518540	Disjuntor de baixa tensão, do tipo termomagnético, modelo caixa moldada, com corrente nominal de 200 A, tensão nominal de 380 V, tripolar (3 polos) e capacidade de interrupção simétrica mínima de 18 kA. Produto de fabricação no Mercosul, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos. Fabricado e fornecido em conformidade com a norma IEC 947-2 e demais normas técnicas vigentes.	UNIDADE	08
25	3397552	5790263	Disjuntor de baixa tensão, do tipo termomagnético, modelo caixa moldada, trifásico, com corrente nominal de 175 A e tensão nominal de 600 V. Projetado para operação em temperatura ambiente de até 40°C. Referência FXD63B175 (Setron Series Cat.) ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos, fabricado e fornecido em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UNIDADE	08
26	339751	5970520	Disjuntor de baixa tensão, do tipo termomagnético, modelo caixa moldada, trifásico, com corrente nominal de 250 A e tensão nominal de 600 V. Projetado para operação em temperatura ambiente de até 40°C. Referência FXD63B250 (Setron Series Cat.) ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos, fabricado e fornecido em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UNIDADE	08
27	439300	5828864	Contator para acionamento de motor trifásico, com tensão de trabalho de 400 V, tensão nominal da bobina de 220 V, corrente de trabalho de 32 A e frequência de 60 Hz. Indicado para motores trifásicos 220/380 V com potência de até 15 kW. Modelo de referência 3RT1034-1NA10, acompanhado de bloco auxiliar 3RH1921-1DA11, ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Fabricado e fornecido em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UNIDADE	30
28	484203	5771617	Disjuntor de baixa tensão, do tipo magnético, com tensão máxima de operação de 127/220 V, corrente nominal de 100 A padrão DIN, tripolar (3 polos) e curva de disparo tipo C. Indicado para proteção de instalações elétricas contra curtos-circuitos, garantindo segurança e confiabilidade na operação dos circuitos. Fabricado e fornecido em conformidade com as normas ABNT/NBR e demais normas técnicas vigentes.	UNIDADE	10
29	611016	6443923	Porta de Madeira Maciça Lisa, com abertura para o lado direito, confeccionada em madeira Couratari spp. (Tauari), medindo 210 cm de altura x 80 cm de largura, com espessura de 35 mm. Acabamento liso, lixado e sem pintura. Acompanha batente de 14 cm de largura x 3,5 cm de espessura, guarnição de 5 cm, fechadura para porta externa e 3 dobradiças de 4 polegadas. Produto conforme as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis.	UNIDADE	10
30	480174	6004911	Porta de Madeira Maciça Lisa, com abertura para o lado direito, confeccionada em madeira Couratari spp. (Tauari), medindo 210 cm de altura x 80 cm de largura, com espessura de 35 mm. Acabamento liso, lixado e sem pintura. Acompanha batente de 14 cm de largura x 3,5 cm de espessura, guarnição de 5 cm, fechadura para porta externa e 3 dobradiças de 4 polegadas. Produto conforme as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis.	UNIDADE	10
31	469292	5002800	Registro de Esfera em PVC, com corpo confeccionado em PVC, roscas internas de 1/2 polegada, conforme padronização ABNT NBR ISO 7-1. Acionamento da válvula por meio de manopla tipo borboleta. Indicado para utilização em instalações hidráulicas de água potável na construção civil. Produto conforme as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis.	UNIDADE	150
32	260634	6276245	Peça de Reposição para Chuveiro Elétrico , tipo resistência para aquecedor/chuveiro Lorenzetti Versátil, com potência de 5.500 W e tensão de 220 V. Produto original do fabricante, destinado à reposição da resistência do equipamento, devendo atender às normas técnicas e à legislação vigente aplicáveis.	UNIDADE	650

40	334312	6201598	Porta de Madeira Maciça Lisa, confeccionada em madeira Couratari spp. (Tauari), medindo 2,10 m de altura x 0,82 m de largura, com espessura de 35 mm. Deve ser fornecida encabeçada, lixada e preparada para pintura, apresentando acabamento uniforme e madeira sem defeitos aparentes. Fornecida sem acessórios. Produto em conformidade com as normas técnicas ABNT/NBR vigentes e demais legislações aplicáveis.	UNIDADE	15
41	334310	6201598	Porta de Madeira Maciça Lisa, confeccionada em madeira Cedrinho, medindo 2,10 m de altura x 0,82 m de largura, com espessura de 35 mm. Deve ser fornecida lixada, com madeira sem emendas aparentes e acabamento uniforme. Acompanha acessórios necessários para instalação. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em plástico para proteção durante o transporte e armazenamento. Produto em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis.	UNIDADE	06
42	328915	4919092	Kit de Reparo para Válvula de Descarga Hydra Max, composto por peças confeccionadas em latão, aço, borracha e plástico, destinado à manutenção de válvulas de descarga com bitolas de 1.1 /2" e 1.1/4". Compatível com o subconjunto código 4686.325, para válvula Hydra Max, série 2550. Deve conter todos os componentes necessários para o reparo e restabelecimento do funcionamento da válvula. Produto fabricado em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes e demais legislações aplicáveis.	UNIDADE	100
43	240165	5881960	Bacia Sanitária Convencional, fabricada em louça sanitária, sem caixa acoplada, com formato ovalado, medindo aproximadamente 555 mm de comprimento x 400 mm de largura x 400 mm de altura. Na cor branca, com saída horizontal, adequada para instalações hidrossanitárias convencionais. Produto fabricado em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes e demais legislações aplicáveis.	UNIDADE	60
44	456562	4112903	Dobradiça fabricada em aço, medindo 3½" x 2¼" x 1,5 mm (altura x largura x espessura), com acabamento cromado, composta por 02 abas e 01 pino sem anéis, contendo 06 furos para fixação, sendo 03 furos em cada aba. Deve atender aos requisitos da ABNT NBR 7178, apresentando resistência mecânica, durabilidade e acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação. Indicada para instalação em portas de madeira e outras aplicações compatíveis.	CARTELA COM3 UNIDADE	10
45	346765	5486785	Peça de reposição para torneira de acionamento manual, tipo cabeçote com volante universal, confeccionada em metal, com acabamento na cor amarela, compatível com torneiras de uso geral e bitola de 1/2 polegada. Deve proporcionar acionamento suave, vedação eficiente e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo. Compatível com o padrão da marca Miraflex ou equivalente em qualidade e desempenho. O produto deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 10281, apresentando acabamento uniforme, isento de defeitos, rebarbas ou imperfeições que comprometam sua utilização.	UNIDADE	1000
46	616666	5891612	Tubo fabricado em PVC rígido, na cor marrom, com diâmetro nominal de 1½ polegada, destinado à condução de água em instalações hidráulicas prediais. Deve possuir conexão soldável, proporcionando estanqueidade, resistência mecânica e durabilidade adequadas às condições normais de uso. O produto deverá apresentar superfície interna e externa lisa, uniforme, isenta de trincas, deformações, bolhas ou quaisquer defeitos que comprometam seu desempenho. Fabricado em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes aplicáveis a tubos e conexões de PVC para instalações hidráulicas, garantindo qualidade, segurança e compatibilidade com os demais componentes do sistema.	BARRA DE 6 METROS	50
47	629995	5558964	Fechadura de embutir para uso externo e interno, indicada para tráfego intenso, com máquina de 55 mm e grau máximo de segurança. Possui maçaneta em "L" e cilindro em zamac, espelho, testa e contra testa em aço inoxidável, acabamento cromado, guarnição cromada, chapa testa e contra chapa. Modelo sem trinco, fabricado conforme a ABNT NBR 14913.	UNIDADE	10

48	296200	5549280	Desempenadeira dentada para aplicação de argamassa colante, confeccionada em aço temperado, com 23 dentes uniformemente distribuídos com espaço de 10 mm ou 15 mm , cabo ergonômico em madeira, dimensões aproximadas de 12 cm x 40 cm, destinada à aplicação e nivelamento de argamassas colantes para assentamento de revestimentos cerâmicos.	UNIDADE	6

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira unica visando atender as necessidades do Complexo Penal Campinas Hortolândia

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram levantadas pelo Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística deste Complexo Penal, considerando os saldos existentes em estoque. Os itens, códigos, quantidades e unidades de fornecimento encontram-se devidamente discriminados no Documento de Formalização de Demanda, que integra o presente procedimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 193.894,82

Estimativa da Contratação A estimativa de valor para a presente contratação é de R\$ 193.894,82 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme disponibilidade orçamentária. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição se dará de forma imediata para atender as necessidades das reforma deste Complexo Penal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente neste Órgão

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.Esse planejamento está devidamente respaldado por dotação orçamentária específica, previamente alocada pelo gestor responsável, destinadaexclusivamente ao atendimento dessas demandas, garantindo, assim, a regularidade e a legalidade dos procedimentos de aquisição

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, contribuindo para a melhoria das condições operacionais, administrativas e de manutenção do Complexo Penal Campinas/Hortolândia.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se a garantia da continuidade dos serviços essenciais desenvolvido no Complexo Penal; a disponibilização tempestiva dos materiais necessários ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de manutenção; a melhoria das condições de trabalho dos servidores; a manutenção da ordem, disciplina, segurança e regularidade do ambiente prisional; o atendimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão da unidade; a otimização dos processos internos, com maior eficiência na execução das rotinas de trabalho; a redução de riscos operacionais decorrentes da indisponibilidade de materiais; o adequado suporte às atividades de conservação e manutenção das instalações físicas; e a promoção da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o pleno funcionamento das atividades institucionais, assegurando melhores condições para a execução das atribuições do Complexo Penal e para a adequada prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Compete ao setor de compras enviar todas as ações necessárias para a realização da contratação, observando estritamente os preceitos do devido processo legal, em virtude da proximidade do período estipulado para o início do fornecimento dos itens. A adoção tempestiva dessas medidas é essencial para assegurar a continuidade do serviço, evitando quaisquer discontinuidades que possam comprometer o funcionamento do complexo penitenciário. Os materiais serão recepcionados pelo setor de almoxarifado e devidamente conferidos pela comissão de recebimento, devidamente constituída, que analisará os itens e atestará o recebimento, destinado ao setor requisitante, que também atestará seu recebimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes pertinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LAZARO FRANCISCO

Elaboração



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 15:07:53.

ANTONIO DE MELO VARELA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 15:55:42.

JOSIANE DE AMORIM CASTELETTI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 17:02:34.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;
- II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único - Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI N° _____
PREGÃO Nº _____ /202__

ITEM	MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
(...)						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: _____

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)